



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 623, DE 23 DE MARÇO DE 2005

A Reitora da UFG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 46 do Regimento Geral, tendo em vista a Portaria nº 450/MPOG de 06/11/2002, Decreto nº 4.175 de 27/03/2002, e o que consta no Processo nº 23070.000383/2004-20, resolve:

Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor Assistente, Nível 1, em regime de DE, do Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública desta Universidade, objeto do Edital nº 02, de 14/01/2004, publicado no D.O.U. de 19/01/2004, seção 3, págs. 22 e 23, homologado pelo Edital nº 06, de 02/04/2004, publicado no D.O.U. de 06/04/2004, seção 3, pag. 32.

MILCA SEVERINO PEREIRA

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 45, DE 30 DE MARÇO DE 2005

Fixa, para o exercício de 2005, as metas de arrecadação para fins de pagamento da Gratificação de Incremento da Fiscalização e Arrecadação - GIFA da Carreira de Auditoria da Receita Federal e do pró-labore da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional.

Os MINISTROS DE ESTADO da FAZENDA, INTERINO e do PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004, e no art 5º do Decreto nº 5.189, de 19 de agosto de 2004, resolvem:

Art. 1º Fixar em R\$ 319.024 milhões a meta de arrecadação relativa à Receita Administrada pela Secretaria da Receita Federal Líquida de Restituições, no exercício de 2005, para fins de pagamento, em seu percentual máximo, da Gratificação de Incremento da Fiscalização e da Arrecadação (GIFA) da Carreira de Auditoria da Receita Federal e da parcela do Pró-labore da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional referida no inciso II do art. 7º da Lei nº 10.910, 15 de julho de 2004.

§ 1º Para efeito do pagamento mensal da GIFA e do pró-labore serão considerados os resultados mensais de arrecadação estabelecidos no Anexo a esta Portaria.

§ 2º O resultado da arrecadação verificado no intervalo entre os valores constantes do Anexo a esta Portaria determina o cálculo do percentual da GIFA e do pró-labore proporcional e linearmente a esse resultado.

Art. 2º O Ministro de Estado da Fazenda divulgará os resultados mensais da arrecadação até o último dia útil do mês subsequente ao da realização de cada meta fixada por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARD APPY
Ministro de Estado da Fazenda
Interino

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão

ANEXO

METAS DE ARRECAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, LÍQUIDA DE RESTITUIÇÕES, PARA 2005:

MÊS	Valor mínimo da arrecadação acumulada em que a GIFA e o Pró-labore será igual a zero. (Decreto nº 5.379/2005 - em milhões de reais).	Valor da arrecadação acumulada a partir do qual a GIFA e o Pró-labore será igual a cem por cento. (em milhões de reais).
JANEIRO	29.019	29.019
FEVEREIRO	52.174	52.520
MARÇO	76.470	76.989
ABRIL	102.549	103.349
MAIO	125.874	126.954
JUNHO	153.129	154.491
JULHO	177.922	179.565
AGOSTO	203.243	205.167
SETEMBRO	228.516	230.722
OUTUBRO	255.017	257.505
NOVEMBRO	281.464	284.233
DEZEMBRO	315.973	319.024

PORTARIA Nº 41, DE 29 DE MARÇO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no caput do art. 6º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, no art. 3º do Decreto nº 2.264, de 27 de junho de 1997, §§ 4º e 8º, no Decreto nº 5.374, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria MEC nº 743, de 07 de março de 2005, e considerando ainda previsão da arrecadação das receitas que compõem o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, resolve:

Art. 1º Divulgar cronograma com estimativa dos valores mensais da complementação da União ao FUNDEF, no ano de 2005, na forma do anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PALOCCI FILHO

PORTARIA Nº 46, DE 30 DE MARÇO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, Interino, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 12, Inciso II, do Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro de 2005, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites de que trata o Anexo I, II e III da Portaria Interministerial MF/MP nº 39, de 29 de março de 2005, na forma do Anexo I, II e III desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARD APPY

ANEXO I

ACRÉSCIMO AOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2005 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2004, DE QUE TRATA O ANEXO I DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MF/MP Nº 39, DE 29 DE MARÇO DE 2005.

ACRÉSCIMO

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ ABR	ATÉ MAI	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
54000 - MINISTÉRIO DO TURISMO	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	7.000	0

Fontes:100,111,112,113,115,116,118,120,125,127,129,130,131,0132,133,134,135,138,139,140,141,142, 147,148,149,151,153,155,157,158,159,162,164,166,168,172,174, 175,176,180,246,247,249,280,293, 985 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

REDUÇÃO AOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2005 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2004, DE QUE TRATA O ANEXO II DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MF/MP Nº 39, DE 29 DE MARÇO DE 2005.

REDUÇÃO
R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ ABR.	ATÉ MAI.	ATÉ JUN.	ATÉ JUL.	ATÉ AGO	ATÉ SET.	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000

Fontes: 150, 181, 250, 281 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO III

ACRÉSCIMO AOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2005 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2004, DE QUE TRATA O ANEXO III DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MF/MP Nº 39, DE 29 DE MARÇO DE 2005.

ACRÉSCIMO
R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ ABR.	ATÉ MAI.	ATÉ JUN.	ATÉ JUL.	ATÉ AGO	ATÉ SET.	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000

Fontes: 145, 179 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 527, DE 29 DE MARÇO DE 2005

Prorroga o prazo para a entrega da Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) relativa a evento de extinção, cisão, fusão ou incorporação, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 303, de 21 de fevereiro de 2003.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 230 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF no 30, de 25 de fevereiro de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Instrução Normativa SRF nº 303, de 21 de fevereiro de 2003, resolve:

Art. 1º Excepcionalmente, a pessoa jurídica extinta, cindida, fusionada, incorporada e incorporadora poderá apresentar, até o último dia útil do mês de maio de 2005, a declaração de Informações

CRONOGRAMA COM ESTIMATIVA DOS VALORES MENSAIS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2005.

ESTADO	ALAGOAS	MARANHAO	PARÁ	PIAUI	TOTAL(R\$)
MÊS					
MARÇO	1.830.630	41.751.495	22.568.445	3.602.085	69.752.655
ABRIL	610.210	13.917.165	7.522.815	1.200.695	23.250.885
MAIO	610.210	13.917.165	7.522.815	1.200.695	23.250.885
JUNHO	610.210	13.917.165	7.522.815	1.200.695	23.250.885
JULHO	1.830.630	41.751.495	22.568.445	3.602.085	69.752.655
AGOSTO	610.210	13.917.165	7.522.815	1.200.695	23.250.885
SETEMBRO	610.210	13.917.165	7.522.815	1.200.695	23.250.885
OUTUBRO	610.210	13.917.165	7.522.815	1.200.695	23.250.885
NOVEMBRO	610.210	13.917.165	7.522.815	1.200.695	23.250.885
DEZEMBRO	2.440.840	55.668.660	30.091.260	4.802.780	93.003.540
TOTAL	10.373.570	236.591.805	127.887.855	20.411.815	395.265.045

--

PORTARIA Nº 46, DE 30 DE MARÇO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, Interino, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 12, Inciso II, do Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro de 2005, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites de que trata o Anexo I, II e III da Portaria Interministerial MF/MP nº 39, de 29 de março de 2005, na forma do Anexo I, II e III desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARD APPY

ANEXO I

ACRÉSCIMO AOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2005 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2004, DE QUE TRATA O ANEXO I DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MF/MP Nº 39, DE 29 DE MARÇO DE 2005.

ACRÉSCIMO

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ ABR	ATÉ MAI	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
54000 - MINISTÉRIO DO TURISMO	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	7.000	0

Fontes:100,111,112,113,115,116,118,120,125,127,129,130,131,0132,133,134,135,138,139,140,141,142, 147,148,149,151,153,155,157,158,159,162,164,166,168,172,174, 175,176,180,246,247,249,280,293, 985 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

REDUÇÃO AOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2005 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2004, DE QUE TRATA O ANEXO II DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MF/MP Nº 39, DE 29 DE MARÇO DE 2005.

REDUÇÃO
R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ ABR.	ATÉ MAI.	ATÉ JUN.	ATÉ JUL.	ATÉ AGO	ATÉ SET.	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000

Fontes: 150, 181, 250, 281 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO III

ACRÉSCIMO AOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2005 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2004, DE QUE TRATA O ANEXO III DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MF/MP Nº 39, DE 29 DE MARÇO DE 2005.

ACRÉSCIMO
R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ ABR.	ATÉ MAI.	ATÉ JUN.	ATÉ JUL.	ATÉ AGO	ATÉ SET.	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000

Fontes: 145, 179 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 527, DE 29 DE MARÇO DE 2005

Prorroga o prazo para a entrega da Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) relativa a evento de extinção, cisão, fusão ou incorporação, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 303, de 21 de fevereiro de 2003.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 230 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF no 30, de 25 de fevereiro de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Instrução Normativa SRF nº 303, de 21 de fevereiro de 2003, resolve:

Art. 1º Excepcionalmente, a pessoa jurídica extinta, cindida, fusionada, incorporada e incorporadora poderá apresentar, até o último dia útil do mês de maio de 2005, a declaração de Informações

Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) relativa a eventos de extinção, cisão, fusão ou incorporação, ocorridos nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2005.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 528, DE 29 DE MARÇO DE 2005

Altera a Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 230 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 30, de 25 de fevereiro de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 24 da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002, resolve: